

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2015

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE EMPREGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte PROJETO DE LEI:

Faz saber que a Câmara Municipal de Nova Aliança aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Nova Aliança, os seguintes empregos:

I – 01 (um) emprego de provimento em comissão de Assessor da Mesa Diretora, referência “C3”.

II – 01 (um) emprego de provimento em comissão de Assessor Jurídico, referência “C3”.

III – 01 (um) emprego de provimento em comissão de Chefe de Expediente, referência “C1”.

Art. 2º - Ficam criados no Quadro de Empregos Efetivos da Câmara Municipal de Nova Aliança, os seguintes empregos:

I – 01 (um) emprego de provimento efetivo de Procurador Jurídico, com referência “C3”, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com os seguintes requisitos: curso superior de graduação em direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e 02 (dois) anos de experiência jurídica comprovada.

II – 01 (um) emprego de provimento efetivo de Agente Parlamentar de Serviços Auxiliares, com referência “C1”, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com os seguintes requisitos: ensino fundamental incompleto.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal - Sala das Sessões, 01 de abril de 2015.

REGINALDO FAJAN - PRESIDENTE

EDSON PAES - VICE-PRESIDENTE

DRª SILVIA RENATA PATINI ALVES – 1ª SECRETÁRIA

DRª MARIA APARECIDA VENDRAME – 2ª SECRETÁRIA